

LEI Nº 516

"CONCEDE SUBVENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O povo de Moema - MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Moema autorizado a conceder ao SINDICATO RURAL DE MOEMA, subvenção no valor de Cr\$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

ART. 2º - A subvenção em referência deverá ser utilizada para aquisição de terreno para implantação do PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE MOEMA.

ART. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a, por decreto, cancelar total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente, para acorrer às despesas decorrentes da subvenção a ser concedida.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema,  
Aos 06 de Setembro de 1990.

  
\_\_\_\_\_  
Júlio Anunciação Lacerda

\* Prefeito Municipal \*